



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CFAEO



Parecer nº 08/2021/CFAEO

Referente ao Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 ao Projeto de Lei nº 913/2020 – Mensagem nº 126/2020 que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021”**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

Dalma Del Boca

I - Relatório

A presente iniciativa foi lida na Sessão Plenária do dia 02/02/2020.

Submete-se a esta Comissão Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 ao Projeto de Lei nº 913/2020 – Mensagem nº 126/2020 (LOA), de Autoria do Poder Executivo, conforme a ementa acima. Segue abaixo as emendas vetadas pelo Governador:

- I- **Emenda nº 278:** Ofensa ao art. 5º da LC nº 101/2000 e ao art. 39 da Lei nº 11.241/2020;
- II- **Emendas nºs 256, 281 e 307:** Inobservância ao Princípio da Publicidade;
- III- **Emendas nºs 24, 29, 312 e 313,** : Ofensa ao interesse público;
- IV- **Emenda nº 297:** Ofensa ao Art. 14-I, Inciso II da Lei nº 7263/2000, alterada pela Lei nº 10818/2019.

O Chefe do Poder Executivo pronunciou os motivos pelos quais emitiu veto parcial aos dispositivos acima apontados, os quais serão abordados na análise do veto neste parecer.

Ressaltamos que as emendas de nºs 278, 256, 281, 297 e 307 foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, restando para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, as emendas de nºs 24, 29, 312 e 313.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CFAEO

Fis. 34
Ass. A

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas "a" a "i", do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Conforme relatado anteriormente, o Poder Executivo propõe o Veto Parcial às emendas n°s 24, 29, 312 e 313, as quais possuem como fundamento para as razões do veto a ofensa ao interesse público.

Os recursos em questão foram previstos na proposta original da LOA/2021, baseados em proposta orçamentária dos órgãos, discutida e analisada junto ao Poder Executivo, de acordo com as políticas econômicas e financeiras do Estado de Mato Grosso.

De acordo com o Governador, somente o Poder Executivo pode avaliar as necessidades apresentadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual frente às possibilidades financeiras e econômicas do Estado para arcar com tais despesas, já que é competência do Poder Executivo a estimativa, arrecadação e controle da Receita Pública.

Entendemos que apesar da nobre intenção e argumentação do Governador, a emenda de n° 312 trará consequência positiva à sociedade de Mato Grosso, desta forma, sugere-se a **derrubada do veto**, quanto à emenda n° 312 e a **manutenção** quanto as emendas n°s 24, 29 e 313

É o parecer.



III – Voto do Relator

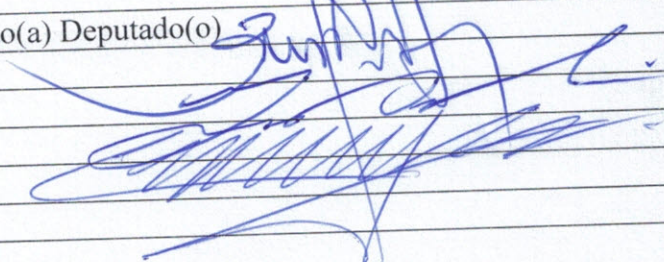
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **manutenção** do Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 ao Projeto de Lei nº 913/2020 – Mensagem nº 126/2020 com relação às **emendas nºs 24, 29 e 313** e pela **derrubada** do Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 com relação a emenda nº 312.

Sala das Comissões, em 10 de 02 de 2021.

IV – Ficha de Votação

Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 ao Projeto de Lei nº 913/2020 – Mensagem nº 126/2020 - Parecer nº 08/2021	
Reunião da Comissão em 10 / 02 / 21	
Presidente:	
Relator: Deputado Nilma Del Bosco	

Voto Relator	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela manutenção do Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 ao Projeto de Lei nº 913/2020 – Mensagem nº 126/2020 com relação às emendas nºs 24, 29 e 313 e pela derrubada do Veto Parcial nº 04/2021 – Mensagem nº 18/2021 com relação a emenda nº 312.	

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	